



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 122, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

**DEFINE CRITÉRIOS PARA A
SUBSTITUIÇÃO DE IMPRESSORAS EM
USO NO SETOR ADMINISTRATIVO E
NOS GABINETES DE VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO.**

O Vereador FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no exercício das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a vinculação da Administração Pública ao princípio da eficiência, conforme dispõe o art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização do uso de recursos públicos e de redução de custos operacionais;

CONSIDERANDO que existem equipamentos de informática, especialmente impressoras, que apresentam certo grau de obsolescência exigindo manutenção contínua, além de elevado custo com a aquisição de refis de tinta, contrapondo os princípios administrativos da eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO que os citados equipamentos, além de não serem os mais adequados para a impressão compartilhada em rede, também não contém a função de cópia reprográfica, escaneamento de documentos e função ADF, dentre outras particularidades;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a modernização do parque de impressoras atualmente existente;

RESOLVE:



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 1º - As impressoras serão substituídas por novas impressoras monocromáticas com função multifuncional.

§1º Será disponibilizada uma impressora por setor e gabinete, que será compartilhada entre os computadores.

§2º As impressoras substituídas serão recolhidas ao Setor de Compras, Licitações, Protocolo, Almoxarifado e Patrimônio.

§3º Realizada a substituição, serão disponibilizados cartuchos compatíveis com a nova impressora instalada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 04 de novembro de 2021.

Florisvaldo José de Souza

Presidente da Câmara Municipal